TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE OBRAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DOS TORNEIOS LEITEIROS E ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS EM JUIZ DE FORA/MG

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa brasileira de engenharia elétrica para execução de serviço de engenharia, mais especificamente a montagem das **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE ILUMINAÇÃO DOS TORNEIOS LEITEIROS E ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS EM JUIZ DE FORA/MG**, durante o período compreendido entre 18/JUN/2026 e 13/SET/2026, compreendendo todo o material necessário, inclusive Grupo Gerador para suprir possível ausência da rede CEMIG, exceto os postes que serão fornecidos pela prefeitura, nas seguintes localidades: Filgueiras, Humaitá, Pirapetinga, Penido, Rosário de Minas, Pires, Monte Verde, Igrejinha, Torreões, Valadares, Angolinha, Vila Almeida, Sarandira e Paula Lima.

1.2. Considerando o prazo de previsão inicial de início dos torneios leiteiros no dia 18, informo que para viabilizar a licitação com maior segurança técnica e administrativa, o regime de contratação será empreitada por preço unitário, sendo possível realizar a medição apenas dos eventos efetivamente executados, permitindo o pagamento proporcional aos serviços prestados e afastando qualquer risco de dano ao erário.

1.3. O objeto do Termo de Referência enquadra-se na definição de serviços de engenharia, em conformidade com as orientações técnicas estabelecidas na OT-IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, visto que se trata de SERVIÇO.

1.3.1. Trata-se de serviço comum de engenharia visto que os serviços prestados possuem padrão específico de mercado em termo de desempenho, qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens (art. 6, XXI, Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação pela importância de celebrar e divulgar a produção agropecuária do município, estimular o comércio local de alimentos, bebidas e produtos agropecuários, além de proporcionar interação e diversão entre a população urbana e rural.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

2.2. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação para prestação de serviço do objeto do presente Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A licitação será na modalidade **pregão eletrônico**.

3.3. O critério de julgamento será do tipo **menor preço**, conforme Art. 33 e 34 da referida Lei.

3.3.1. A apresentação dos Preços será feita mediante preenchimento da PROPOSTA DE PREÇOS onde a licitante indicará seus preços unitários para cada item/insumo da Planilha de Materiais e Preços, apresentada no Edital, que multiplicado pela quantidade prevista para cada item indicará o preço total do item. O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA será obtido pelo somatório dos totais de cada item.

3.3.2. Os valores unitários oferecidos pelos proponentes não poderão ser superiores aos valores unitários indicados pela Prefeitura de Juiz de Fora e apresentados na Planilha de Insumos Gerais – Preço Prefeitura, condicionando a não obediência à sumária eliminação da licitante.

3.4. O regime de execução será por **empreitada por preço unitário**, conforme Art. 46 da referida Lei.

3.4.1. No anexo II – PLANILHA DE INSUMOS, estão os itens para os quais deverão ser apresentados os preços unitários que, multiplicados pelas quantidades previstas para cada item, levará ao preço total do item. O somatório dos totais de cada item indicará o preço global da proposta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O serviço será executado nas seguintes localidades: Filgueiras, Humaitá, Pirapetinga, Penido, Rosário de Minas, Pires, Monte Verde, Igrejinha, Torreões, Valadares, Angolinha, Vila Almeida, Sarandira e Paula Lima.

4.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4. O período para execução das obras de Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública para a montagem dos Torneios Leiteiros e Festa do Cavalo e instalações elétricas para barracas e palcos estará compreendido entre 18/06/2026 e 13/09/2026 com a realização prevista de 01 (um) evento (Torneio Leiteiro ou Festa do Cavalo) por semana, sendo que tudo deverá estar pronto, testado e funcionando a contento até as 15 horas de cada quinta-feira, dia em que se iniciarão os eventos para funcionamento na própria quinta-feira, na sexta-feira, no sábado e no domingo.

4.4.1. Na segunda-feira posterior à realização do evento deverá ser providenciada a desmobilização e transporte de todo o material para o próximo Torneio e iniciada a montagem do mesmo.

4.4.2. Caso ocorra alguma alteração na ordem de realização dos eventos informada nos itens 1.1 e 4.1, a empresa a ser contratada será previamente informada e isto não ensejará nenhum tipo de questionamento ou aditivo contratual.

5. DO PRAZO CONTRATUAL

No caso de obra por escopo:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

5.2. O prazo de execução do objeto é de 03 (três) meses, contados da ordem de serviço, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

5.3. A diferença entre o prazo de obra e contrato deve-se aos trâmites dos órgãos envolvidos para autorização de início bem como eventuais atrasos na emissão da ordem de serviço bem como para prestação de contas por parte da Contratante e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

5.4. O Início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

5.5. A vigência da execução se manterá no período já citado, ou seja, no intervalo entre 28/05/2026 e 23/08/2026, podendo ser prorrogado caso intempéries impeçam o andamento normal da realização dos Torneios Leiteiros e Festa do Cavalo e a administração opte por executá-los em época que

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

extrapole o período previsto.

5.6. Durante a vigência do Contrato a empresa contratada deverá ficar à disposição da Prefeitura para atender os eventos, mesmo que durante o período ocorra algum cancelamento.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor da presente contratação está estimado em **R$ 560.889,95** (**Quinhentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos**), conforme custos unitários apostos na Planilha de Materiais e Preços, presente nos anexos.

6.2. O Valor Total Global dos serviços/obras será obtido através do preenchimento da Planilha de Insumos, através do somatório de todos os insumos envolvidos.

6.3. O menor valor total global oferecido será o vencedor do certame e as medições serão mensais com base nos dias trabalhados que serão acompanhados e registrados pelo servidor público a ser indicado como fiscal do contrato.

6.4. A empresa que cotar qualquer dos itens da planilha num valor maior do que o indicado, estará sumariamente desclassificada do certame.

6.5. Os itens de planilha que se referem ao Grupo Gerador de 100kVA especificado indicam que o mesmo deverá estar presente em todos os Torneios Leiteiros e Festa do Cavalo. O transporte, ligação com todos os cabos necessários, retirada, operação e combustível para o perfeito funcionamento do gerador sempre que for o caso é de inteira responsabilidade da contratada.

6.5.1. Horas em funcionamento serão pagas conforme item 14 da planilha.

6.5.2. Horas em “stand by” ou seja, gerador não está em funcionamento, mas encontra-se no local pronto para entrar em caso de necessidade, serão pagas conforme item 15 da planilha.

6.6. Caso seja necessária a elaboração de algum projeto, este será elaborado pela Secretaria de Obras da Prefeitura de Juiz de Fora.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7.1. Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos provenientes da CCSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentárias:

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

091.100 – 06.452.0004.2240.0000 – 3.3.90.3 – fonte 175.100.0000

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DA HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial) válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

8.2. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento, veículos, equipamentos e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação.

8.3. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro(s) detentor(es) de certidões ou atestados de Responsabilidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada – que não o próprio licitante (CNPJ diferente), obras/serviços de características semelhantes às do objeto do Edital.

8.4. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

8.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante;

8.4.2. Contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;

8.4.3. Contrato de prestação de serviços regido pela legislação comum;

8.4.4. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de anuência do Profissional.

8.5. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, todos serão inabilitados.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

8.6. O(s) profissional(is) que apresentar(em) a(s) ART(s) para comprovação de qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que apresente os mesmos atestados de capacidade técnica exigidos na licitação e seja aprovada pela Administração.

8.7. Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de obras, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação. Os Atestados a serem apresentados deverão ser relativos a: **MONTAGEM DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO E DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO EM EVENTOS A CÉU ABERTO.**

8.8. Declaração de comprometimento, se for o caso, de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto nº 44.903, de 24 de setembro de 2008.

8.9. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com a anuência do mesmo e compromisso de residir em Juiz de Fora durante todo o período dos Torneios, previstos para 18/06/2026 e 13/09/2026.

8.10. Declaração de Conhecimento do Local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação.

8.11. Caso haja alguma dúvida sobre o local dos eventos indicados no item 1 deste, o licitante interessado poderá agendar uma visita ao local com Servidor da Prefeitura de Juiz de Fora lotado no Setor Elétrico & Iluminação, sediado na Rua Osório de Almeida nº 950, Bairro Poço Rico, através dos telefones 3690 -7004 / 3215 – 6499.

9. DA PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formato digital (PDF), redigida em linguagem clara, devidamente assinada por representante legal da proponente e outra com textos em Word e planilhas em Excel. Ambas as vias deverão conter:

9.1.1. Carta de apresentação da Proposta de Preços, em papel timbrado da empresa,

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços.

9.1.2. Orçamento detalhado dos serviços, indicando as quantidades a executar, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, a licitante indicará seus preços unitários para cada item/insumo da planilha apresentada no Edital que multiplicado pela quantidade prevista para cada item indicará o preço total do item. O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA será obtido pelo somatório dos totais de cada item.

9.2. Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da mesma, para fins de julgamento e de contratação, com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

9.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

9.4. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

9.5. Os valores unitários oferecidos pelos proponentes não poderão ser superiores aos valores unitários indicados pela Prefeitura de Juiz de Fora e apresentados na Planilha de Materiais e Preços, condicionando a não obediência à sumária eliminação da licitante.

9.6. No anexo II – PLANILHA DE INSUMOS, estão os itens para os quais deverão ser apresentados os preços unitários que, multiplicados pelas quantidades previstas para cada item, levará ao preço total do item. O somatório dos totais de cada item indicará o preço global da proposta.

9.7. Todas as tarefas ou fornecimentos descritos neste Edital não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos serem absorvidos pelos valores ofertados pela proponente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, Lei nº 14.133/2021)

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

10.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

10.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta porcento).

10.1.3. A subcontratação deverá ser solicitada pela Contratante à Contratada através de Ofício, e somente poderá ser executada após formalização da aprovação da mesma através de Termo Aditivo.

10.1.4. Fica o Contratante obrigado a fornecer as documentações de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira da pretensa subcontratada para avaliação do município.

10.1.5. A subcontratação de uma parcela não isenta a contratada da responsabilidade sobre a execução da mesma.

10.1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

11. DOS PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A CONTRATADA tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município.

11.1.1. O descumprimento dos prazos para início de execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, Lei nº 14.133/2021).

12.2. Os fiscais e gestores do contrato serão designados pelo Ordenador de Despesa através de portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com a planilha.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

13.2. As medições deverão ser realizadas mensalmente, acompanhadas ou aferidas por funcionário a ser indicado pela Prefeitura, sempre no último dia útil do mês e entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior. Feito o recebimento, a Prefeitura terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a sua conferência e processamento, liberando e autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal pela contratada, que também terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para protocolar a mesma no setor competente.

13.3. A Prefeitura, através do servidor indicado, como fiscal destes serviços terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

13.4. Somente poderão ser executados itens nas quantidades pactuadas na planilha orçamentária contratual vigente, sendo vedado o pagamento de quantidades superiores às pactuadas.

13.5. A aceitação dos serviços por parte da Fiscalização não isenta o Contratado de sua responsabilidade sobre a qualidade e comportamento dos serviços e produtos aplicados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após a aferição do Boletim de Medição, o gestor do contrato enviará à Contratada a autorização para emissão de Nota Fiscal.

14.1.1. A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal após autorização formal da Prefeitura de Juiz de Fora.

14.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal enviada em formato digital, conforme o art. 31 da Lei 8.212/1991 e com redação dada pela Lei 11.933, de 2009 e de acordo com a Instrução normativa nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

14.3. Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor.

14.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

14.4. A empresa deverá fornecer toda documentação de comprovação fiscal a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação do edital junto a cada Nota Fiscal.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

14.4.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

14.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.5. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação *pro rata die* ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

14.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10. Após a finalização dos eventos e consequentemente do término do contrato todo o material que foi utilizado e pago pela Prefeitura deverá ser entregue à fiscalização no local indicado para tal, conferido e emitido o devido recibo de entrega do material.

15. DO REAJUSTE

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

15.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, após o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento referencial, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados, anualmente, na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = índice do mês 1 ano após a data base do orçamento (INCC)

I0 = índice do mês da data base do orçamento referencial (INCC)

V = Valor da fatura a ser reajustada

15.2. O índice de reajustamento incidirá exclusivamente às etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da Contratada.

15.3. Para efeito de pagamento do reajuste, o índice incidirá somente nas medições de serviços realizadas após a data do ofício de solicitação da empresa, sendo vedado pagamento de reajuste de serviço executado em data anterior à data do ofício de solicitação.

15.4. A ausência de manifestação expressa da Contratada de solicitação do reajuste poderá acarretar preclusão do direito da Contratada.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

16.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura do contrato.

16.4. Para garantia da execução do contrato, será exigido, 05 (cinco) dias úteis antes da assinatura,

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as disposições do respectivo diploma legal.

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. As montagens de cada Torneio deverão ser testadas antes do início dos mesmos a fim de verificar a tensão e corrente em cada ponto de carga, bem como o funcionamento do gerador, e a contratada deverá deixar em cada dia e em cada Torneio Leiteiro uma equipe de plantão com no mínimo 01 Eletricista e 01 Ajudante que tenham conhecimento pleno dos serviços realizados, com todos os equipamentos e ferramental necessários para qualquer eventualidade.

17.2. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a Prefeitura de Juiz de Fora.

17.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias da comunicação formal de entrega pela Contratada, pelos fiscais técnico, administrativo, por representante da UG solicitante da obra, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento de todas as exigências (art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021, e arts. 22, X e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022).

17.3.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

17.3.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)

17.3.3. O representante da Unidade Gestora solicitante realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de utilização pela Unidade Solicitante.

17.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

apontadas no Recebimento Provisório.

17.5. A fiscalização não efetuará o teste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

17.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, somente se não restar nenhuma pendência a ser sanada pela empresa.

17.8. Os Atestados de Execução de Obras somente poderão ser solicitados pela empresa após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.10. O prazo de garantia contratual dos serviços deverá obedecer aos prazos previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e na Norma de Desempenho 15.575 (NBR 15575/2013) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Os serviços serão executados dentro do Município de Juiz de Fora compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, conforme relação apresentada no item 1 - OBJETO deste Termo de Referência, a saber: Filgueiras, Humaitá, Pirapetinga, Penido, Rosário de Minas, Pires, Monte Verde, Igrejinha, Torreões, Valadares, Angolinha, Vila Almeida, Sarandira e Paula Lima.

18.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

mediante simples apostila.

18.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

19.2. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Prefeitura.

19.3. Permitir e facilitar à fiscalização do Município a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma.

19.4. Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU.

19.5. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

19.6. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela PJF.

19.7. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro dos serviços.

19.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

19.9. O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pela fiscalização, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

19.10. O Município poderá aferir os testes, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.

19.11. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais, quer para o local dos serviços para montagem, quer no momento da desmobilização.

19.12. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA pela CEMIG quando for o caso) e compatível com os serviços objeto da contratação. Todo pessoal deverá estar UNIFORMIZADO, de acordo com as normas de Segurança no Trabalho. No uniforme deverá constar o nome da empresa e abaixo deste deverá ser possível ler: "A SERVIÇO DA PJF". Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer FERRAMENTAL necessário à perfeita execução de qualquer serviço, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

19.13. Retirar ou substituir qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Município.

19.14. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas com qualidade, dentro da linha homologada pela CEMIG, salvo quando houver determinação explícita em contrário feita pela Prefeitura de Juiz de Fora, vez que a Iluminação Pública é responsabilidade do município.

19.15. Participar de reuniões programadas pela Prefeitura de Juiz de Fora e entregar à Prefeitura todo e qualquer material salvado, retirado ou substituído durante a execução de obras e serviços, no local indicado, independente da quantidade e estado de conservação do mesmo.

19.16. Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG e Órgãos Municipais.

19.17. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

19.18. É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente.

19.19. Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

19.20. A elaboração dos Projetos a serem executados para atender a cada Torneio Leiteiro, sempre

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

que for o caso, será responsabilidade da Prefeitura, devendo a contratada seguir estritamente o indicado e qualquer alteração somente poderá ser feita mediante aprovação do fiscal a ser indicado para coordenação e acompanhamento das obras.

19.21. Resguardar a Prefeitura de Juiz de Fora contra perdas e danos de qualquer natureza em função de obras e serviços executados por força de contrato.

19.22. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade das Obras e Serviços executados.

19.23. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a Prefeitura, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos Profissionais que respondem pelo Setor Elétrico da PJF.

19.24. Garantir o acesso de veículos às garagens e pedestres às residências quando da execução de obras que possam afetar tal deslocamento.

19.25. Garantir a posse de todos os veículos exigidos no Edital e sua condição de disponibilidade para atender ao Município de Juiz de Fora sempre que se fizer necessário.

19.26. Observar que todo o material a ser aplicado passará a incorporar o patrimônio da Prefeitura de Juiz de Fora para utilização em futuros Torneios Leiteiros em anos vindouros, então zelar pela conservação e utilização racional dos mesmos é obrigação da contratada.

19.27. Apresentação de ART de Execução subscrita por Engenheiro Responsável, o qual deverá estar, durante todo o período de vigência do contrato, com acessibilidade e disponibilidade para atendimento presencial a todas as demandas relacionadas à programação e execução dos serviços contratados, inclusive comparecimento em reuniões solicitadas pelo Município, acompanhamento regular de obras, intervenções emergenciais, participação em diálogos junto à CEMIG e à Secretaria responsável da PJF.

19.28. Cada evento (Torneio Leiteiro ou Festa do Cavalo) ensejará a elaboração de um Laudo Técnico constatando a boa qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, bem como a garantia de segurança das instalações, acompanhado da respectiva ART junto ao CREA/MG, para apresentação ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais sempre que for o caso.

19.29. Atentar que todos os funcionários deverão estar registrados e regulares com a situação trabalhista e previdenciária, além de possuírem os Certificados dos Cursos NR-10 e NR-35 e os demais exigidos pela concessionária de energia local, bem como os treinamentos inerentes.

19.30. Será condicionante para a assinatura do contrato a comprovação da Empresa estar devidamente incluída no Cadastro de Fornecedores da Companhia Energética de Minas Gerais, CEMIG,

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

na modalidade de mercadoria:

0832 – DTB – OBRAS PART - REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV

19.31. As justificativas para a condicionante apresentada é que os trabalhos serão desenvolvidos numa cidade onde a concessionária de distribuição de energia elétrica é a CEMIG e a Média Tensão, ao contrário da esmagadora maioria das cidades no país, é feita em 22 kV e estaremos em constante contato com a rede elétrica da Companhia de forma que a empresa que venha a trabalhar para a Prefeitura de Juiz de Fora, precisa estar totalmente familiarizada com a modalidade exigida e com pleno conhecimento das normas e procedimentos CEMIG para os trabalhos indicados.

19.32. A comprovação de cadastramento na CEMIG na modalidade acima indicada deverá ser feita mediante certificado emitido pela Concessionária, e deverá ser apresentada na data marcada para assinatura, sendo que a falta de certificação acarretará a desclassificação da empresa e não assinatura do contrato.

19.33. A não apresentação do certificado na modalidade exigida, causando a não assinatura do contrato e consequente convocação da empresa classificada imediatamente após, trará acréscimo de prazo ao processo, podendo gerar sérios e graves prejuízos à Administração. Diante disso, fica a licitante desde já ciente de que poderá ser instada a indenizar o Município por perdas e danos.

19.34. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenham procedência legal.

19.35. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.36. Executar a obra dentro dos prazos estabelecidos contratualmente.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Responsabilizar-se pela coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos de construção inerentes a este Contrato e, ainda, fornecer à Contratada os dados e elementos necessários à sua execução.

20.2. Credenciar, junto à licitante Contratada, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

20.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

20.4. Fazer cumprir o prazo contratual e notificar a empresa em caso de descumprimento.

20.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução da obra, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

20.6. Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

20.7. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e devolução de todo o material inservível ou não, que venha a ser substituído.

20.8. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento de material nocivo ao meio ambiente Classe I e seu encaminhamento para descarte segundo as normas legais obrigatórias vigentes.

20.9. Apresentar projeto ou croquis para cada Torneio Leiteiro se comprometendo a não efetuar alterações que venham a alterar a carga instalada sob nenhuma hipótese.

20.10. Verificar a situação de regularidade da Contratada durante a execução contratual.

21. DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS:

21.1. As montagens de cada Torneio deverão ser testadas antes do início dos mesmos a fim de verificar a tensão e corrente em cada ponto de carga, bem como o funcionamento do gerador e a contratada deverá deixar em cada dia e em cada Torneio Leiteiro uma equipe de plantão com no mínimo 01 Eletricista e 01 Ajudante que tenham conhecimento pleno dos serviços realizados, com todos os equipamentos e ferramental necessários para qualquer eventualidade.

21.2. Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer obra/serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para a Prefeitura de Juiz de Fora.

21.3. A Garantia de qualquer Obra executada pela Contratada obedecerá sempre à Legislação vigente e aos prazos constantes no respectivo diploma legal.

21.4. O pessoal da contratada que estiver de plantão no local, deverão ser os últimos a saírem do Torneio, sendo inclusive os responsáveis pelo desligamento de toda a iluminação.

22. DAS PENALIDADES

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

22.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, se a CONTRATADA descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1. Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

22.1.2. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

22.1.2.1. Advertência;

22.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

22.1.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

22.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.2. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que a mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

22.2.1. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

22.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

22.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

22.6. Caso ocorra a interrupção ou não execução de algum evento (Torneio Leiteiro ou Festa do Cavalo) por comprovada responsabilidade da contratada esta responderá pelos possíveis danos causados aos promotores do evento.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

23. DA RETENÇÕES DE IMPOSTOS

23.1. Com base nas Instruções Normativas nº 21/2010 - Manual de Orientação sobre Retenção do Imposto de renda na fonte e nº 25/2011 - Manual de Retenção e Recolhimento de Contribuições Previdenciárias em Serviços Prestados por Empresas, segue:

23.1.1. Retenção Previdenciária:

Por tratar-se de execução por empreitada por preço unitário, conforme inciso III do item 2.1 do Manual referente à IN 25/2011, a administração **pública fica dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11%:**

Empreitada Total na Construção Civil:

No caso de empreitada na construção civil, os órgãos da administração pública não respondem solidariamente pelo recolhimento das contribuições previdenciárias, ficando dispensada de efetuar a retenção na fonte da parcela de 11% (onze por cento) calculado sobre o valor das obras realizadas, nos seguintes casos:

I. na contratação de empreitada total;

II. quando houver o repasse integral do contrato de empreitada total, nas mesmas condições pactuadas, entendendo-se como tal a transferência do contrato nas mesmas características do original, inclusive preço e objeto; ou

III. quando o contrato for vinculado a procedimento licitatório efetuado pelo regime de empreitada por preço unitário ou por tarefa, admitindo-se o fracionamento do projeto nos termos da Lei nº 8.666, de 22 de junho de 2193.

23.1.2. Retenção IR na Fonte: A retenção para Imposto de Renda na Fonte deverá ser realizada nos termos do Anexo I da IN nº 1234/2012, observadas as disposições do art. 2º da mesma norma.

23.1.3. Retenção de ISS: Conforme Lei 10630/2003 art.47, o ISS devido será de 3%.

"7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). 3 % Local da prestação do serviço."

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A

24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. A obra deverá ser rigorosamente executada de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Toda e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO e formalização contratual.

BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Secretária de Obras

VALDEANE DIAS CERQUEIRA
Secretária de Desenvolvimento Agrário

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F3D3-7C75-CE8A-093A e informe o código F3D3-7C75-CE8A-093A